

(50°52'39.310") - Volume Diário: 10,00 m³; Solicitado pelo Requerimento 20200015362-BC8. Processo DAEE 9413810 - Extrato de Portaria 1077/21.

Fica outorgada, em nome de Edivar Vilela de Queiroz, CPF/CNPJ 130.641.938-72, a autorização administrativa para o(s) uso(s) em recursos hídricos superficiais, para fins de irrigação, no município de Pirangi, conforme abaixo identificado:

- Captação Superficial - Ribeirão da Tabarana - Coord. Geográfica(s) Latitude S (21°1'24.100") - Longitude O (48°40'20.636") - Volume Diário 1.400,00 m³ - Prazo 36 meses; Solicitado pelo Requerimento 20210001725-8GM.

- Captação Superficial - Ribeirão da Tabarana - Coord. Geográfica(s) Latitude S (21°2'1.759") - Longitude O (48°40'16.935") - Volume Diário 2.457,00 m³ - Prazo 36 meses; Solicitado pelo Requerimento 20210001725-P11.

- Captação Superficial - Rio Turvo - Coord. Geográfica(s) Latitude S (21°1'43.341") - Longitude O (48°39'37.750") - Volume Diário 1.400,00 m³ - Prazo 36 meses; Solicitado pelo Requerimento 20210001725-TA4. Processo DAEE 9201081 - Extrato de Portaria 1083/21.

Fica outorgada, em nome de SPAL Indústria Brasileira de Bebidas S.A., CPF/CNPJ 61.186.888/0065-58, a autorização administrativa para o(s) uso(s) em recursos hídricos subterrâneos, para fins industrial, no município de Jundiá, conforme abaixo identificado:

- Captação Subterrânea - Aquífero Cristalino Fraturado - Coord. Geográfica(s) Latitude S (23°10'51.551") - Longitude O (46°57'18.364") - Volume Diário: 258,00 m³ - Prazo 60 meses; Solicitado pelo Requerimento 20200006215-24S.

- Captação Subterrânea - Aquífero Cristalino Fraturado - Coord. Geográfica(s) Latitude S (23°10'43.526") - Longitude O (46°57'10.731") - Volume Diário: 168,00 m³ - Prazo 60 meses; Solicitado pelo Requerimento 20200006215-C4S.

- Captação Subterrânea - Aquífero Cristalino Fraturado - Coord. Geográfica(s) Latitude S (23°10'38.317") - Longitude O (46°57'10.787") - Volume Diário: 620,60 m³ - Prazo 60 meses; Solicitado pelo Requerimento 20200006215-M21.

- Captação Subterrânea - Aquífero Cristalino Fraturado - Coord. Geográfica(s) Latitude S (23°10'34.417") - Longitude O (46°57'10.731") - Volume Diário: 640,00 m³ - Prazo 60 meses; Solicitado pelo Requerimento 20200006215-YIE. Processo DAEE 9802395 - Extrato de Portaria 1079/21.

Fica outorgada, em nome de Cerba Destilaria de Alcool Ltda., CPF/CNPJ 53.653.242/0001-40, a autorização administrativa para o(s) uso(s) em recursos hídricos subterrâneos, para fins industrial, no município de Piracicaba, conforme abaixo identificado:

- Captação Subterrânea - Aquífero Tubarão - Coord. Geográfica(s) Latitude S (22°44'36.680") - Longitude O (47°34'25.740") - Volume Diário: 350,00 m³ - Prazo 60 meses; Solicitado pelo Requerimento 20200013554-FAQ. Processo DAEE 9805516 - Extrato de Portaria 1089/21.

Fica outorgada, em nome de Johannes Hendrikus Isidorus Ruiters, CPF/CNPJ 024.825.188-06, a autorização administrativa para o(s) uso(s) em recursos hídricos superficiais, para fins de irrigação, no município de Holambra, conforme abaixo identificado:

- Captação Superficial - Afluente do Rio Jaguari - Coord. Geográfica(s) Latitude S (22°39'21.069") - Longitude O (47°5'41.888") - Volume Diário 64,00 m³ - Prazo 60 meses; Solicitado pelo Requerimento 20200018451-P3K. Processo DAEE 9821757 - Extrato de Portaria 1086/21.

Fica outorgada, em nome de White Martins Gases Industriais Ltda., CPF/CNPJ 35.820.448/0098-69, a autorização administrativa para o(s) uso(s) em recursos hídricos subterrâneos, para fins industrial, no município de Santo André, conforme abaixo identificado:

- Captação Subterrânea - Aquífero Cristalino Fraturado - Coord. Geográfica(s) Latitude S (23°37'43.420") - Longitude O (46°29'7.320") - Volume Diário: 200,00 m³ - Prazo 60 meses; Solicitado pelo Requerimento 20200026341-GYQ.

- Captação Subterrânea - Aquífero Cristalino Fraturado - Coord. Geográfica(s) Latitude S (23°37'46.660") - Longitude O (46°29'9.120") - Volume Diário: 120,00 m³ - Prazo 60 meses; Solicitado pelo Requerimento 20200026341-UF3. Processo DAEE 9903211 - Extrato de Portaria 1092/21.

Fica outorgada, em nome de Concevív Concretaria São Pedro Ltda., CPF/CNPJ 04.416.116/0001-67, a autorização administrativa para o(s) uso(s) em recursos hídricos subterrâneos, para fins industrial, no município de São Pedro, conforme abaixo identificado:

- Captação Subterrânea - Aquífero Guarani - Coord. Geográfica(s) Latitude S (22°34'17.900") - Longitude O (47°53'57.620") - Volume Diário: 68,00 m³ - Prazo 60 meses; Solicitado pelo Requerimento 20200004479-1ED. Processo DAEE 9829647 - Extrato de Portaria 1093/21.

Fica outorgada, em nome de Jardim do Lago Caçapava SPE Ltda., CPF/CNPJ 28.597.202/0001-81, a autorização administrativa para a(s) interferência(s) em recursos hídricos superficiais, para fins rodoviário, no município de Caçapava, conforme abaixo identificado:

- Travessia Aérea Retangular de Concreto 3,00 m (base) x 2,50 m (altura) - Ribeirão da Cachoeira - Coord. Geográfica(s) Latitude S (23°8'16.100") - Longitude O (45°38'8.600") - Prazo 360 meses; Solicitado pelo Requerimento 20210002811-W85. Processo DAEE 9607877 - Extrato de Portaria 1094/21.

Fica outorgada, em nome de Associação Nipo Brasileira de Ribeirão Preto, CPF/CNPJ 56.016.215/0001-55, a autorização administrativa para o(s) uso(s) em recursos hídricos subterrâneos, para fins urbano-sanitário, no município de Ribeirão Preto, conforme abaixo identificado:

- Captação Subterrânea - Aquífero Guarani - Coord. Geográfica(s) Latitude S (21°13'56.350") - Longitude O (47°46'13.684") - Volume Diário: 24,00 m³ - Prazo 60 meses; Solicitado pelo Requerimento 20210003245-N51. Processo DAEE 9305319 - Extrato de Portaria 1082/21.

Fica outorgada, em nome de Condomínio Residencial Terras do Caribe, CPF/CNPJ 03.004.937/0001-23, a autorização administrativa para a(s) interferência(s) em recursos hídricos superficiais, para fins rodoviário e passarelas para pedestres, no município de Valinhos, conforme abaixo identificado:

- Travessia Aérea - Córrego Jurema - Coord. Geográfica(s) Latitude S (22°56'43.720") - Longitude O (46°59'6.578") - Prazo 360 meses; Solicitado pelo Requerimento 20200025193-GD3.

- Travessia Aérea - Córrego Jurema - Coord. Geográfica(s) Latitude S (22°56'48.644") - Longitude O (46°59'11.204") - Prazo 360 meses; Solicitado pelo Requerimento 20200025193-PY1. Processo DAEE 9826431 - Extrato de Portaria 1084/21.

Portaria DAEE-1073, de 22-2-2021
O Superintendente do Departamento de Águas e Energia Elétrica - DAEE, com fundamento no artigo 11, incisos I e XVI, do Regulamento aprovado pelo Decreto 52.636, de 03-02-1971, com fulcro no artigo 67 da Lei Federal 8.666/93, combinado com o artigo 64 da Lei Estadual 6.544/89, ambas com alterações posteriores em seus dispositivos e em cumprimento à Portaria DAEE 97, de 17-01-2013, complementada pela Portaria DAEE 6530, de 25-11-2019,

Determina:
Artigo 1º. Ficam designados os servidores Kátia Rossana de Oliveira, Pront. 6866, como Gestora; Claudia Cristina da Silva, Pront. 9813; Rebeca de Assis Chiquitano, Pront. 9910; Fábio Guilherme dos Santos Ramos, Pront. 10014, como fiscais para comporem equipe técnica de acompanhamento e fiscalização do Termo de Contrato 2021/11/00001.2, de 12-01-2021, celebrado entre o DAEE e a empresa Ecos Turismo Ltda., para Prestação de Serviços de Agenciamento Sistematizado de Viagens Corporativas no Território Nacional.

Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Portaria do Superintendente do DAEE, de 23-2-2021
Com fundamento no artigo 11, incisos I e XVI do Decreto n.52.636 de 03/02/71, e à vista do Código de Águas, da Lei 6.134 de 02/06/88, do Decreto n.32.955 de 07/02/91, da Lei 7.663 de 30/12/91, do Decreto 63262 de 09/03/18 e da Portaria D.A.EE n. 1630 de 30/05/17, reti-ratificada em 24-06-2020.

O caput do artigo 1. da Portaria DAEE n. 983, de 17-02-2021, publicado no D.O. de 19-02-2021, passa a vigorar com a seguinte redação: "Fica outorgada, a Gil Vicente de Oliveira, CPF/CNPJ n. 474.020.168-20, a autorização administrativa para o uso em recursos hídricos superficiais, para fins de irrigação, no município de Campina do Monte Alegre, conforme identificado."

A Portaria DAEE n. 983, de 17-02-2021, publicado no D.O. de 19-02-2021, continua em vigor em todos os seus termos, exceto no que foi retificado na presente Portaria. Processo DAEE 9401192 - Extrato de Portaria 1100/21.

Despacho do Superintendente, de 23-2-2021
Revogação:

Com fundamento no artigo 11, incisos I e XVI do Decreto n.52.636 de 03/02/71, e à vista do Código de Águas, da Lei 6.134 de 02/06/88, do Decreto n.32.955 de 07/02/91, da Lei 7.663 de 30/12/91, do Decreto 63.262 de 09/03/18 e da Portaria D.A.EE n. 1630 de 30/05/17, reti-ratificada em 24-06-2020.

Referência:
Autos DAEE n. 9710232

Com fundamento do Artigo 9. do Decreto Estadual 63.262 de 09/03/18, do Artigo 30 da Portaria DAEE n. 1.630 de 30/05/17 e em atendimento à solicitação da Diretoria de Bacia do Baixo Tietê - BBT.

Fica revogada a Portaria DAEE n. 4384 de 14-08-2019, publicado no D.O. em 16-08-2019, que autorizou a Laurentiz & Laurentiz Imóveis Ltda, CNPJ n. 13.421.257/0001-69, município de Dobrada, em decorrência da Desistência de Uso declarado, conforme relacionado:

- Captação Subterrânea (Solicitado pelo Requerimento 20190014272) - Aquífero Serra Geral - Coord. GeográficaLatitude S (21°30'56.450") - Longitude o (48°23'6.460") – Vazão 25,00 (m³/h) - Uso Diário Máximo: Volume 500,00 (m³) - 20 Horas/Dia - 30 Dias/Mês - Prazo 60 meses.

DIRETORIA DA BACIA DO ALTO TIETÊ E BAIXADA SANTISTA

Despacho da Diretora da Bacia do Alto Tietê E Baixada Santista, de 18-2-2021

Declaração Sobre Viabilidade de Implantação de Empreendimento

Tendo em vista o disposto na Portaria DAEE n. 1.630, de 30-05-2017, as declarações e as informações constantes do requerimento registrado sob Protocolo GRAPROHAB n. 16.493/2020, de 23-01-2020, apresentada por Vinte e Oito Cotia Empreendimento Imobiliário Spe Ltda, CNPJ: 28.506.593/0001-81 - (Condomínio "Residencial") e representada por Rodrigo Pollo Giosa, CPF: 294.139.378-18, na Diretoria da Bacia Alto Tietê e Baixada Santista - BAT e do parecer técnico contido no Processo DAEE n. 9912777, declaramos viável a implantação do uso de recurso hídrico do empreendimento que o demanda, localizado na Estrada dos Pereiras, s/n, Bairro: dos Pereiras/Caucaia do Alto no município de Cotia, conforme:

Lançamento superficial - Afluente do Córrego dos Pereiras - Coordenadas Geográficas Latitude S 23°39'42.38" – Longitude o 47°01'32.36" – Vazão 3,20 m³ - Período 24 h/d 30 d/m. Extrato DVI/BAT n. 11, de 18/02/21.

DIRETORIA DE BACIA DO TURVO GRANDE

Despacho do Diretor da Bacia do Turvo Grande, de 23-2-2021

Declaração de Dispensa de Outorga

Tendo em vista o disposto nas Portarias DAEE n. 1.630 e n. 1.631, de 30-05-2017, as declarações e as informações constantes do requerimento, apresentado por Sérgio Luis Stuchi, CPF/CNPJ 064.800.528-38 e do parecer técnico contido no Processo DAEE n. 9206508, declaramos dispensado de outorga o uso e a interferência, localizada no município de Tabapuá, conforme:

- Reservatório de Acumulação - SNA2 do Rio Turvo - Coord. Geográfica Latitude S (20°52'50.240") - Longitude o (48°57'51.810") - Prazo indeterminado; Solicitado pelo Requerimento 20210001366-LW8.

Extrato DDO Diretoria de Bacia do Turvo Grande n. 046 /2021

Despacho do Diretor da Bacia do Turvo Grande, de 23/2/2021

Declaração de Dispensa de Outorga

Tendo em vista o disposto nas Portarias DAEE n. 1.630 e n. 1.631, de 30-05-2017, as declarações e as informações constantes do requerimento, apresentado por Edvaldo Fraga da Silva, CPF/CNPJ 784.388.888-87 e do parecer técnico contido no Processo DAEE n. 9209372, declaramos dispensado de outorga o uso e a interferência, localizada no município de Ouroeste, conforme:

- Reservatório de Acumulação - SNA1 do Ribeirão Santa Rita - Coord. GeográficaLatitude S (19°52'49.873") - Longitude o (50°27'28.784") - Prazo indeterminado; Solicitado pelo Requerimento 20210004005-07D.

Extrato DDO Diretoria de Bacia do Turvo Grande n. 047 /2021

Despacho do Diretor da Bacia do Turvo Grande, de 23/2/2021

Declaração de Dispensa de Outorga

Tendo em vista o disposto nas Portarias DAEE n. 1.630 e n. 1.631, de 30-05-2017, as declarações e as informações constantes do requerimento, apresentado por José Roberto Franco, CPF/CNPJ 025.689.128-12 e do parecer técnico contido no Processo DAEE n. 9209371, declaramos dispensado de outorga o uso e a interferência, localizada no município de Neves Paulista, conforme:

- Lançamento Superficial - Afluente do Córrego Jacutinga - Coord. Geográfica Latitude S (20°49'37.939") - Longitude o (49°37'44.884") - Vazão Máxima Instantânea 1,00 m³/h - Uso Diário Máximo: Volume 24,00 m³ - Período 24h /dia - Prazo indeterminado; Solicitado pelo Requerimento 20210003983-7DQ. - Captação Superficial - Afluente do Córrego Jacutinga - Coord. GeográficaLatitude S (20°49'39.013") - Longitude o (49°37'44.909") - Vazão Máxima Instantânea 1,00 m³/h - Uso Diário Máximo: Volume 24,00 m³ - Período 24h /dia - Prazo indeterminado; Solicitado pelo Requerimento 20210003983-L4G. - Reservatório de Acumulação - - Coord. Geográfica Latitude S (20°49'38.812") - Longitude o (49°37'44.184") - Prazo indeterminado; Solicitado pelo Requerimento 20210003983-80G. - Reservatório de Acumulação - Afluente do Córrego Jacutinga - Coord. Geográfica Latitude S (20°49'39.013") - Longitude o (49°37'44.909") - Prazo indeterminado; Solicitado pelo Requerimento 20210003983-J7L.

Extrato DDO Diretoria de Bacia do Turvo Grande n. 048 /2021

Despacho do Diretor da Bacia do Turvo Grande, de 23/2/2021

Declaração de Dispensa de Outorga

Tendo em vista o disposto nas Portarias DAEE n. 1.630 e n. 1.631, de 30-05-2017, as declarações e as informações constantes do requerimento, apresentado por Cofevor Catanduva - Indústria e Comércio de Produtos Siderúrgicos Ltda, CPF/CNPJ 08.657.340/0001-00 e do parecer técnico contido no Processo DAEE n. 9204496, declaramos dis-

pensado de outorga o uso e a interferência, localizada no município de Catanduva, conforme:

- Captação Subterrânea - Aquífero Bauru - Coord. Geográfica Latitude S (21°8'33.220") - Longitude o (49°0'36.770") - Volume Diário: 12,00 m³ - Prazo indeterminado; Solicitado pelo Requerimento 20210003454-4EP.

Extrato DDO Diretoria de Bacia do Turvo Grande n. 049 /2021

Despacho do Diretor da Bacia do Turvo Grande, de 23-02-2021

Declaração Sobre Viabilidade de Implantação de Empreendimento

Tendo em vista o disposto na Portaria DAEE n. 1.630, de 30-05-2017, as declarações e as informações, apresentado por José Jorge Bote Monte, CPF/CNPJ 098.068.038-76, na Diretoria de Bacia do Turvo Grande, declaramos viável a concepção da interferência em recurso hídrico do empreendimento que a demanda, com a finalidade de irrigação, na Estrada Municipal Tabuleta - Fazendas, 0 - CEP: 15.525-000, localizada no município de Parisi, conforme:

- Captação Superficial - Ribeirão do Marinheiro - Coord. GeográficaLatitude S (20°12'32.400") - Longitude o (50°2'45.200") - Vazão Máxima Instantânea 15,00 m³/h - Uso Diário Máximo: Volume 180,00 m³ - Período 12h /dia - Prazo 24 meses; Solicitado pelo Requerimento 20210002815-EH5. Processo DAEE 9209348 - Extrato DVI 013 /2021.

FUNDAÇÃO PARA A CONSERVAÇÃO E A PRODUÇÃO FLORESTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Termos de Alterações de Contratos

Apostilamento
Processo 906/2018

Contrato: 18105-7-01-11

Contratante: Fundação para a Conservação e A Produção Florestal do Estado de São Paulo.

CNPJ: 56.825.110/001-47

Contratada: Neo Consultoria e Administração de Benefícios Eireli

CNPJ: 25.165.749/0001-10

Objeto do Contrato: Prestação de Serviços de Gerenciamento do Abastecimento de Combustíveis em Veículos e Outros Serviços Prestados por Postos Credenciados, por Meio da Implantação e Operação de Um Sistema Informatizado e Integrado com Utilização de Cartão de Pagamento Magnético Ou Micro Processado e Disponibilização de Rede Credenciada de Postos de Combustível, Compreendendo a Distribuição de Etanol, Gasolina Comum, Diesel Comum, Diesel Ativado, Diesel S10, e Serviços Complementares

Objeto do Apostilamento: Atualização do Sistema de Cadastro, Conforme Item 1.3.1 Do Termo de Referência, sem Alteração do Valor Contratado, para Constar, A Partir de 24-02-2020A Inclusão dos Seguintes Veículos:

- Veículo Fiat / Toro Endurance – Placa FQP7F93 – Renavam 01254759210 Chassis 9882261N5MKD71723 – Ano 2020 / Modelo 2021 – Combustível Diesel Cor Branca – PI 26793.

- Veículo Fiat / Toro Endurance – Placa FWT3D84 – Renavam 01254759031 Chassis 9882261N5MKD71714 – Ano 2020 / Modelo 2021 – Combustível Diesel Cor Branca – PI 26794.

- Veículo Fiat / Toro Endurance – Placa FJ8E25 – Renavam 01254758639 Chassis 9882261N5MKD71840 – Ano 2020 / Modelo 2021 – Combustível Diesel Cor Branca – PI 26795.

Fundamento Legal: Lei 8.666/93 Artigo 65, §8º.

Apostilamento
Processo 649/2016

Contrato: 16115-7-01-11

Contratante: Fundação para a Conservação e A Produção Florestal do Estado de São Paulo.

CNPJ: 56.825.110/001-47

Contratada: Link Card Administradora de Benefícios Eireli

CNPJ: 12.039.966/0001-11

Objeto do Contrato: Prestação de Serviços de Gerenciamento de Manutenção Preventiva e Corretiva de Veículos, Embarcações, Máquinas e Motores, por Meio de Implantação e Operação de Sistema Informatizado e Integrado, Disponibilização de Rede Credenciada de Oficinas, Conforme Especificação Técnica, Incluindo os Serviços, Mão de Obra e Peças Necessárias a Manutenção do Bem.

Objeto do Apostilamento: Atualização do Sistema de Cadastro, Conforme Termo de Referência, sem Alteração do Valor Contratado, para Constar, A Partir de 24-02-2021, a Inclusão dos Seguintes Veículos:

- Veículo Fiat / Toro Endurance – Placa FQP7F93 – Renavam 01254759210 Chassis 9882261N5MKD71723 – Ano 2020 / Modelo 2021 – Combustível Diesel Cor Branca – PI 26793.

- Veículo Fiat / Toro Endurance – Placa FWT3D84 – Renavam 01254759031 Chassis 9882261N5MKD71714 – Ano 2020 / Modelo 2021 – Combustível Diesel Cor Branca – PI 26794.

- Veículo Fiat / Toro Endurance – Placa FJ8E25 – Renavam 01254758639 Chassis 9882261N5MKD71840 – Ano 2020 / Modelo 2021 – Combustível Diesel Cor Branca – PI 26795.

Fundamento Legal: Lei 8.666/93 Artigo 65, §8º.

COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Comunicado

Termo de Referência 01/2021

Nos termos do art. 5º § 2º da Resolução SMA 49/2014, de 28-05-2014 e Decisão de Diretoria 153/2014/I, de 28-05-2014, a Cetesb - Companhia Ambiental do Estado SP torna público que conforme Parecer Técnico 054/21/IE de 11-02-2021, foi solicitada, para continuidade da análise do pedido de Licença Prévia, a elaboração de EIA e RIMA para o empreendimento abaixo relacionado.

Processo: 180/2020 - (050677/2020-34)

Interessado: Usina Alta Mogiana S/A - Açúcar e Alcool Empreendimento: Usina Alta Mogiana S/A - Açúcar e Alcool Município: São Joaquim da Barra

Comunicado

Termo de Referência 02/2021

Nos termos do art. 5º § 2º da Resolução SMA 49/2014, de 28-05-2014 e Decisão de Diretoria 153/2014/I, de 28-05-2014, a Cetesb - Companhia Ambiental do Estado SP torna público que conforme Parecer Técnico 056/21/IE de 11-02-2021, foi solicitada, para continuidade da análise do pedido de Licença Prévia, a elaboração de EIA e RIMA para o empreendimento abaixo relacionado.

Processo: 42/2020 - (003774/2020-01)

Interessado: Francisco Estrella Ruiz & Cia. Ltda. EPP Empreendimento: Mineração Colonial Município: Panorama

Comunicado

Termo de Referência 03/2021

Nos termos do art. 5º § 2º da Resolução SMA 49/2014, de 28-05-2014 e Decisão de Diretoria 153/2014/I, de 28-05-2014, a Cetesb - Companhia Ambiental do Estado SP torna público que conforme Parecer Técnico 057/21/IE de 11-02-2021, foi solicitada, para continuidade da análise do pedido de Licença Prévia, a elaboração de EIA e RIMA para o empreendimento abaixo relacionado.

Processo: 335/2019 - (078573/2019-60)

Interessado: Mineradora São Julião Ltda. Empreendimento: Mineradora São Julião Ltda - Extração de Granito

Município: Bananal

Procuradoria Geral do Estado

GABINETE DO PROCURADOR GERAL

Portaria CGPGE - 1, de 22-02-2021

Aprova termo de confidencialidade, sigilo e uso aser preenchido pelos estagiários de Direito da Procuradoria Geral do Estado e dá outras providências

A Procuradora do Estado Chefe de Gabinete e Coordenadora do Centro de Estágios

Considerando o disposto no artigo 58, inciso III, da Lei Complementar estadual 1.270, de 25-08-2015, que conferiu ao Centro de Estágios da Procuradoria Geral do Estado competência para exercer atividade correcional geral nesta instituição,

Considerando a edição da Lei federal 13.709, de 14-08-2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), resolve:

Artigo 5º. A Comissão terá o prazo de um mês para apresentação das peças produzidas à aprovação do Subprocurador Geral do Contencioso Tributário Fiscal.

Parágrafo único: No mesmo prazo, a Comissão encaminhará relatório do quanto produzido, assim como as indicações referidas no inciso III do artigo 2º.

Artigo 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO DE ESTÁGIOS

Despacho da Procuradora do Estado Chefe de Gabinete e Coordenadora do Centro de Estágios da Procuradoria Geral do Estado, de 23-2-2020

Processo Seletivo para estágio de Direito
PGE-PRC-2020/00468

Procuradoria Regional de São Carlos - Seccional Araraquara
A Procuradora do Estado Chefe de Gabinete e Coordenadora do Centro de Estágios da PGE, diante da regularidade do certame, homologa o presente processo seletivo, nos termos do disposto no art. 4º, §1º, da Portaria CGPGE 1, de 14-08-2018.

PROCURADORIAS REGIONAIS

PROCURADORIA REGIONAL DE SANTOS

SECCIONAL DE REGISTRO

Portaria do Procurador do Estado Chefe, de 23-2-2021
Credenciando, como estagiária na Procuradoria Regional de Santos, nos termos da Lei 8.906-1994, a estudante de Direito Thainan Maria Tanaka Proença, RG. 48.884.838 - 6, fazendo jus, mensalmente, nos termos da Resolução PGE 12, de 18-06-2014, à bolsa de 37,4532% do valor fixado para o cargo de Procurador do Estado Nível I, da Escala de Vencimento instituída pelo artigo 2º da LC 724-1993, e de conformidade com o artigo 9º do Decreto 56.013-2010, correndo a despesa no atual exercício, pelo elemento 339036-13, PTRES 03.092.4001.5843.0000 à conta Código Local 400111(Procuradoria Regional de Santos), do orçamento vigente. (Portaria PR-2/E. 04-2021)

PROCURADORIA REGIONAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

Comunicado PR/10-1/2021, de 22-2-2021

O Procurador do Estado, respondendo pelo expediente da chefia da Procuradoria Regional de Presidente Prudente, faz saber que estarão abertas a todos os Procuradores do Estado, independentemente da área ou unidade de classificação, no período compreendido entre os dias 08 a 12-03-2021, as inscrições para preenchimento de 04 vagas para integrar a Comissão de Concurso para admissão de estagiários de Direito na Área do Contencioso Geral.

Os interessados poderão inscrever-se através de requerimento, endereçado a Chefia da Procuradoria Regional de Presidente Prudente, que deverá ser entregue na Sede da Procuradoria Regional de Presidente Prudente, situada na Av. Cel. José Soares Marcondes, 1.394, Centro, Presidente Prudente ou por meio eletrônico, para o endereço: jzanuto@sp.gov.br e amangolimp@sp.gov.br

Se o número de inscritos for superior ao de vagas disponíveis, será realizado sorteio no dia 15 de março, às 15h na sede da Procuradoria Regional de Presidente Prudente, para escolha dos membros da Comissão, ficando os remanescentes na ordem de sorteio, como suplentes. Caso não ocorra número de inscritos suficientes, a chefia da Regional designará Procuradores da unidade para exercerem as funções. Constituída a Comissão, o Procurador do Estado Chefe da Procuradoria Regional de Presidente Prudente designará o Presidente, que coordenará os trabalhos e decidirá as questões sobre as quais não tenha havido consenso entre os seus integrantes.

ANEXO I
MODELO DE REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO
ILUSTRÍSSIMO SENHOR PROCURADOR DO ESTADO RESPONDENTE PELO EXPEDIENTE DA PROCURADORIA REGIONAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

_____, Procurador (a) do Estado, R.G. nº _____,
nível _____, classificado (a) na área do (a) _____,

da Procuradoria _____, domiciliado em _____, Estado de São

Paulo, residente na _____, Telefone nº _____, vem requerer sua

inscrição para integrar a Comissão de Concurso de Estagiários da Área do Contencioso Geral da Procuradoria Regional de Presidente Prudente - PR-10.

Termos em que,
P. Deferimento.
Presidente Prudente _____ de _____ de 2021.

assinatura do (a) interessado (a)

Universidade de São Paulo

REITORIA

GABINETE DO REITOR

Portaria GR-7658, de 23-2-2021

Dispõe sobre a participação da Universidade nos procedimentos relativos à obtenção de visto temporário para pesquisa, ensino ou extensão acadêmica; de autorização de residência; e de registro nacional migratório por estrangeiros, com ou sem vínculo empregatício, que pretendam integrar a comunidade acadêmica da USP na qualidade de docentes, pesquisadores colaboradores, pós-doutorandos ou alunos

O Reitor da Universidade de São Paulo, com fundamento no art. 42, I, do Estatuto, tendo em vista a Lei 13.445/2017, o Decreto 9.199/2017, as Resoluções Normativas do Conselho Nacional de Imigração e as normas do Ministério da Justiça e Segurança Pública, e considerando:

- a internacionalização da Universidade;
- a necessidade de uniformizar os procedimentos relativos à solicitação de autorização de residência de docentes, alunos, pós-doutorandos e pesquisadores colaboradores estrangeiros, baixa a seguinte

Portaria:
Artigo 1º - A fim de privilegiar a sua internacionalização, a Universidade de São Paulo (USP), por intermédio da Comissão de

Relações Internacionais (CRIInt), ou órgão equivalente, de cada Unidade, deverá, em caráter informativo e dentro de suas possibilidades, prestar auxílio aos estrangeiros que pretendam integrar a comunidade acadêmica da Universidade na qualidade de docentes, pesquisadores colaboradores, pós-doutorandos ou alunos.

§ 1º - É atribuição da CRIInt, ou órgão equivalente, da Unidade à qual o estrangeiro pretende estar vinculado instruí-lo sobre os procedimentos necessários para as solicitações do visto temporário, da autorização de residência e do registro nacional migratório.

§ 2º - As solicitações de visto temporário, de autorização de residência e de registro nacional migratório deverão ser realizadas pelos próprios estrangeiros interessados, sendo permitido à USP auxiliá-los dentro de suas possibilidades.

§ 3º - O certificado digital, eventualmente necessário à realização da solicitação, deverá ser providenciado pelo próprio estrangeiro interessado.

Artigo 2º - No exercício da atribuição prevista no § 1º do artigo 1º desta Portaria, deverá a CRIInt, ou órgão equivalente, da Unidade, dentre outras atividades:

I - instruir o estrangeiro sobre os documentos a serem apresentados;

II - orientar o estrangeiro sobre o preenchimento dos formulários; e

III - no caso das Unidades e órgãos sediados na cidade de São Paulo, auxiliar no agendamento junto à Polícia Federal para a entrega dos documentos.

Artigo 3º - Casos omissos serão decididos pelo Reitor.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação (Proc. USP 18.1.18363.1.5).

UNIDADES UNIVERSITÁRIAS

ESCOLA DE ARTES, CIÊNCIAS E HUMANIDADES

Comunicado

Em cumprimento ao parágrafo 1º do Artigo 5º da Portaria GR-4710 de 25/02/2010, comunicamos que o pagamento ao fornecedor Carolina Dotta Milan Guimarães, no valor de R\$ 564,00 referente ao Processo nº 20.1.00719.86.4 foi efetuado com preterição da ordem cronológica, devido a problemas administrativos.

ESCOLA DE COMUNICAÇÕES E ARTES

Portaria ECA-05, de 19-2-2021

Dispõe sobre a eleição para escolha do(a) Presidente e do(a) Vice-Presidente da Comissão de Graduação da Escola de Comunicações e Artes da USP

O Vice-Diretor da Escola de Comunicações e Artes, de acordo com o disposto no Estatuto e Regimento Geral da Universidade de São Paulo, baixa a seguinte

Portaria:

Artigo 1º - A eleição da chapa para escolha do(a) Presidente e do(a) Vice-Presidente da Comissão de Graduação ocorrerá na reunião da Congregação, a ser realizada em 24-03-2021, por meio de sistema eletrônico de votação, nos termos da Resolução 7.945, de 27-03-2020.

Parágrafo 1º - Nas eleições realizadas eletronicamente durante o período excepcional de prevenção de contágio pela Covid-19 (Novo Coronavírus) fica dispensada a exigência de disponibilização de votação convencional.

Das Inscrições

Artigo 2º - Os candidatos a Presidente e Vice-Presidente deverão protocolar na Assistência Técnica Acadêmica, através do email atacaeca@usp.br, a partir das 08h do dia 23-02-2021 até às 17h do dia 04-03-2021, o pedido de inscrição das chapas, mediante requerimento assinado por ambos e dirigido à Diretora (formulário disponível em <http://www3.eca.usp.br/ata/eleicoes>).

§ 1º - As chapas poderão ser compostas por Professores Titulares e Associados.

§ 2º - A Diretora divulgará, às 17h do dia 05-03-2021, no sítio da Unidade, a lista das chapas que tiverem seus pedidos de inscrição deferidos, assim como as razões de eventual indeferimento.

Artigo 3º - Encerrado o prazo referido no artigo 2º e não havendo pelo menos duas chapas inscritas, haverá um novo prazo para inscrição, de 08-03-2021 a 17-03-2021, nos moldes do estabelecido no caput daquele artigo, hipótese em que poderão ser apresentadas candidaturas compostas também de Professores Doutores 2 e 1.

Parágrafo único - A Diretora divulgará, às 17h do dia 18-03-2021, no sítio da Unidade, a lista das chapas que tiverem seus pedidos de inscrição deferidos, assim como as razões de eventual indeferimento.

Do Colégio Eleitoral

Artigo 4º - São eleitores todos os membros da Congregação da Unidade.

§ 1º - O eleitor impedido de votar deverá comunicar o fato por escrito à Assistência Técnica Acadêmica, até às 17h do dia 23-03-2021.

§ 2º - O eleitor que dispuser de suplente será por ele substituído se estiver legalmente afastado ou não puder comparecer por motivo justificado.

Da Eleição

Artigo 5º - A Assistência Acadêmica encaminhará aos eleitores presentes à reunião da Congregação do dia 24-03-2021, conforme previsto no artigo 1º, em seu e-mail institucional, o endereço eletrônico do sistema de votação e a senha de acesso com a qual o eleitor poderá exercer seu voto.

Parágrafo único - Cada eleitor poderá votar em apenas uma chapa.

Artigo 6º - O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe sigilo e inviolabilidade.

Da Apuração

Artigo 7º - A totalização dos votos da votação eletrônica será divulgada imediatamente após o encerramento das apurações.

Artigo 8º - Será considerada eleita a chapa que obtiver maioria simples dos votos do Colegiado.

Artigo 9º - Caso haja empate entre as chapas, serão adotados, como critério de desempate, sucessivamente:

I - a mais alta categoria do candidato a Presidente;

II - a mais alta categoria do candidato a Vice-Presidente;

III - o maior tempo de serviço docente na USP do candidato a Presidente;

IV - o maior tempo de serviço docente na USP do candidato a Vice-Presidente.

Disposições Finais

Artigo 10 - Finda a apuração, todo o material relativo à eleição será conservado pela Assistência Técnica Acadêmica, pelo prazo mínimo de 30 dias.

Artigo 11 - O mandato do(a) Presidente e do(a) Vice-Presidente eleitos será limitado a 19-02-2023.

Artigo 12 - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pela Diretora.

Artigo 13 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua divulgação, revogadas as disposições em contrário.

Portaria ECA-06, de 19-2-2021

Dispõe sobre a eleição para escolha do(a) Presidente e do(a) Vice-Presidente da Comissão de Pós-Graduação da Escola de Comunicações e Artes da USP

O Vice-Diretor em exercício da Escola de Comunicações e Artes, de acordo com o disposto no Estatuto e Regimento Geral da Universidade de São Paulo, baixa a seguinte

Portaria:

Artigo 1º - A eleição da chapa para escolha do(a) Presidente e do(a) Vice-Presidente da Comissão de Pós-Graduação ocorrerá na reunião da Congregação, a ser realizada em 24-03-2021, por meio de sistema eletrônico de votação, nos termos da Resolução 7.945, de 27-03-2020.

Parágrafo 1º - Nas eleições realizadas eletronicamente durante o período excepcional de prevenção de contágio pela Covid-19 (Novo Coronavírus) fica dispensada a exigência de disponibilização de votação convencional.

Das Inscrições

Artigo 2º - Os candidatos a Presidente e Vice-Presidente deverão protocolar na Assistência Técnica Acadêmica, através do email atacaeca@usp.br, a partir das 08h do dia 23-02-2021 até às 17h do dia 04-03-2021, o pedido de inscrição das chapas, mediante requerimento assinado por ambos e dirigido à Diretora (formulário disponível em <http://www3.eca.usp.br/ata/eleicoes>).

§ 1º - As chapas poderão ser compostas por Professores Titulares e Associados pertencentes à Unidade e credenciados como orientadores em seu(s) Programa(s) de Pós-Graduação.

§ 2º - O Diretor divulgará, às 17h do dia 05-03-2021, no sítio da Unidade, a lista das chapas que tiverem seus pedidos de inscrição deferidos, assim como as razões de eventual indeferimento.

Artigo 3º - Encerrado o prazo referido no artigo 2º e não havendo pelo menos duas chapas inscritas, haverá um novo prazo para inscrição, de 08-03-2021 a 17-03-2021, nos moldes do estabelecido no caput daquele artigo, hipótese em que poderão ser apresentadas candidaturas compostas também de Professores Doutores 2 e 1, pertencentes à Unidade e credenciados como orientadores em seu(s) Programa(s) de Pós-Graduação.

Parágrafo único - O Diretor divulgará, às 17h do dia 18-03-2021, no sítio da Unidade, a lista das chapas que tiverem seus pedidos de inscrição deferidos, assim como as razões de eventual indeferimento.

Do Colégio Eleitoral

Artigo 4º - São eleitores todos os membros da Congregação da Unidade.

§ 1º - O eleitor impedido de votar deverá comunicar o fato por escrito à Assistência Técnica Acadêmica, até às 17h do dia 23-03-2021.

§ 2º - O eleitor que dispuser de suplente será por ele substituído se estiver legalmente afastado ou não puder comparecer por motivo justificado.

Da Eleição

Artigo 5º - A Assistência Acadêmica encaminhará aos eleitores presentes à reunião da Congregação do dia 24-03-2021, conforme previsto no artigo 1º, em seu e-mail institucional, o endereço eletrônico do sistema de votação e a senha de acesso com a qual o eleitor poderá exercer seu voto.

Parágrafo único - Cada eleitor poderá votar em apenas uma chapa.

Artigo 6º - O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe sigilo e inviolabilidade.

Da Apuração

Artigo 7º - A totalização dos votos da votação eletrônica será divulgada imediatamente após o encerramento das apurações.

Artigo 8º - Será considerada eleita a chapa que obtiver maioria simples dos votos do Colegiado.

Artigo 9º - Caso haja empate entre as chapas, serão adotados, como critério de desempate, sucessivamente:

I - a mais alta categoria do candidato a Presidente;

II - a mais alta categoria do candidato a Vice-Presidente;

III - o maior tempo de serviço docente na USP do candidato a Presidente;

IV - o maior tempo de serviço docente na USP do candidato a Vice-Presidente.

Disposições Finais

Artigo 10 - Finda a apuração, todo o material relativo à eleição será conservado pela Assistência Técnica Acadêmica, pelo prazo mínimo de 30 dias.

Artigo 11 - O mandato do(a) Presidente e do(a) Vice-Presidente eleitos será limitado a 19-02-2023.

Artigo 12 - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pela Diretora.

Artigo 13 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua divulgação, revogadas as disposições em contrário.

Portaria ECA-07, de 19-2-2021

Dispõe sobre a eleição para escolha do(a) Presidente e do(a) Vice-Presidente da Comissão de Pesquisa da Escola de Comunicações e Artes da USP

O Vice-Diretor da Escola de Comunicações e Artes, de acordo com o disposto no Estatuto e Regimento Geral da Universidade de São Paulo, baixa a seguinte

Portaria:

Artigo 1º - A eleição da chapa para escolha do(a) Presidente e do(a) Vice-Presidente da Comissão de Pesquisa ocorrerá na reunião da Congregação, a ser realizada em 24-03-2021, por meio de sistema eletrônico de votação, nos termos da Resolução 7.945, de 27-03-2020.

Parágrafo 1º - Nas eleições realizadas eletronicamente durante o período excepcional de prevenção de contágio pela Covid-19 (Novo Coronavírus) fica dispensada a exigência de disponibilização de votação convencional.

Das Inscrições

Artigo 2º - Os candidatos a Presidente e Vice-Presidente deverão protocolar na Assistência Técnica Acadêmica, através do email atacaeca@usp.br, a partir das 08h do dia 23-02-2021 até às 17h do dia 04-03-2021, o pedido de inscrição das chapas, mediante requerimento assinado por ambos e dirigido à Diretora (formulário disponível em <http://www3.eca.usp.br/ata/eleicoes>).

§ 1º - As chapas poderão ser compostas por Professores Titulares e Associados.

§ 2º - A Diretora divulgará, às 17h do dia 05-03-2021, no sítio da Unidade, a lista das chapas que tiverem seus pedidos de inscrição deferidos, assim como as razões de eventual indeferimento.

Artigo 3º - Encerrado o prazo referido no artigo 2º e não havendo pelo menos duas chapas inscritas, haverá um novo prazo para inscrição, de 08-03-2021 a 17-03-2021, nos moldes do estabelecido no caput daquele artigo, hipótese em que poderão ser apresentadas candidaturas compostas também de Professores Doutores 2 e 1.

Parágrafo único - A Diretora divulgará, às 17h do dia 18-03-2021, no sítio da Unidade, a lista das chapas que tiverem seus pedidos de inscrição deferidos, assim como as razões de eventual indeferimento.

Do Colégio Eleitoral

Artigo 4º - São eleitores todos os membros da Congregação da Unidade.

§ 1º - O eleitor impedido de votar deverá comunicar o fato por escrito à Assistência Técnica Acadêmica, até às 17h do dia 23-03-2021.

§ 2º - O eleitor que dispuser de suplente será por ele substituído se estiver legalmente afastado ou não puder comparecer por motivo justificado.

Da Eleição

Artigo 5º - A Assistência Acadêmica encaminhará aos eleitores presentes à reunião da Congregação do dia 24-03-2021, conforme previsto no artigo 1º, em seu e-mail institucional, o endereço eletrônico do sistema de votação e a senha de acesso com a qual o eleitor poderá exercer seu voto.

Parágrafo único - Cada eleitor poderá votar em apenas uma chapa.

Artigo 6º - O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe sigilo e inviolabilidade.

Da Apuração

Artigo 7º - A totalização dos votos da votação eletrônica será divulgada imediatamente após o encerramento das apurações.

Artigo 8º - Será considerada eleita a chapa que obtiver maioria simples dos votos do Colegiado.

Artigo 9º - Caso haja empate entre as chapas, serão adotados, como critério de desempate, sucessivamente:

I - a mais alta categoria do candidato a Presidente;

II - a mais alta categoria do candidato a Vice-Presidente;

III - o maior tempo de serviço docente na USP do candidato a Presidente;

IV - o maior tempo de serviço docente na USP do candidato a Vice-Presidente.

Disposições Finais

Artigo 10 - Finda a apuração, todo o material relativo à eleição será conservado pela Assistência Técnica Acadêmica, pelo prazo mínimo de 30 dias.

Artigo 11 - O mandato do(a) Presidente e do(a) Vice-Presidente eleitos será limitado a 19-02-2023.

Artigo 12 - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pela Diretora.

Artigo 13 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua divulgação, revogadas as disposições em contrário.

Portaria ECA-08, de 19-2-2021

Dispõe sobre a eleição para escolha do(a) Presidente e do(a) Vice-Presidente da Comissão de Cultura e Extensão da Escola de Comunicações e Artes da USP

O Vice-Diretor da Escola de Comunicações e Artes, de acordo com o disposto no Estatuto e Regimento Geral da Universidade de São Paulo, baixa a seguinte

Portaria:

Artigo 1º - A eleição da chapa para escolha do(a) Presidente e do(a) Vice-Presidente da Comissão de Cultura e Extensão ocorrerá na reunião da Congregação, a ser realizada em 24-03-2021, por meio de sistema eletrônico de votação, nos termos da Resolução 7.945, de 27-03-2020.

Parágrafo 1º - Nas eleições realizadas eletronicamente durante o período excepcional de prevenção de contágio pela Covid-19 (Novo Coronavírus) fica dispensada a exigência de disponibilização de votação convencional.

Das Inscrições

Artigo 2º - Os candidatos a Presidente e Vice-Presidente deverão protocolar na Assistência Técnica Acadêmica, através do email atacaeca@usp.br, a partir das 08h do dia 23-02-2021 até às 17h do dia 04-03-2021, o pedido de inscrição das chapas, mediante requerimento assinado por ambos e dirigido à Diretora (formulário disponível em <http://www3.eca.usp.br/ata/eleicoes>).

§ 1º - As chapas poderão ser compostas por Professores Titulares e Associados.

§ 2º - A Diretora divulgará, às 17h do dia 05-03-2021, no sítio da Unidade, a lista das chapas que tiverem seus pedidos de inscrição deferidos, assim como as razões de eventual indeferimento.

Artigo 3º - Encerrado o prazo referido no artigo 2º e não havendo pelo menos duas chapas inscritas, haverá um novo prazo para inscrição, de 08-03-2021 a 17-03-2021, nos moldes do estabelecido no caput daquele artigo, hipótese em que poderão ser apresentadas candidaturas compostas também de Professores Doutores 2 e 1.

Parágrafo único - A Diretora divulgará, às 17h do dia 18-03-2021, no sítio da Unidade, a lista das chapas que tiverem seus pedidos de inscrição deferidos, assim como as razões de eventual indeferimento.

Do Colégio Eleitoral

Artigo 4º - São eleitores todos os membros da Congregação da Unidade.

§ 1º - O eleitor impedido de votar deverá comunicar o fato por escrito à Assistência Técnica Acadêmica, até às 17h do dia 23-03-2021.

§ 2º - O eleitor que dispuser de suplente será por ele substituído se estiver legalmente afastado ou não puder comparecer por motivo justificado.

Da Eleição

Artigo 5º - A Assistência Acadêmica encaminhará aos eleitores presentes à reunião da Congregação do dia 24-03-2021, conforme previsto no artigo 1º, em seu e-mail institucional, o endereço eletrônico do sistema de votação e a senha de acesso com a qual o eleitor poderá exercer seu voto.

Parágrafo único - Cada eleitor poderá votar em apenas uma chapa.

Artigo 6º - O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe sigilo e inviolabilidade.

Da Apuração

Artigo 7º - A totalização dos votos da votação eletrônica será divulgada imediatamente após o encerramento das apurações.